



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

## Despacho:

**Assunto:** Contratação do Oficial Legislativo.

**Considerando** a necessidade de manter os serviços essenciais para o bom funcionamento dos trabalhos da Câmara Municipal,

**Considerando** o aumento da demanda dos serviços administrativos e legislativos devido as exigências da legislação atual,

## Justificativa:

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a legitimidade da contratação temporária de Oficial Legislativo para atuação na Câmara Municipal, em razão do expressivo aumento da demanda de serviços administrativos e legislativos, especialmente nas áreas de comunicação institucional, ouvidoria, atendimento ao público e apoio às atividades parlamentares.

Nos últimos períodos, observou-se um crescimento significativo das atribuições institucionais da Câmara Municipal, decorrente da ampliação dos canais de comunicação com a população, do fortalecimento da Ouvidoria Legislativa, do aumento das demandas por transparência pública, bem como da intensificação das atividades legislativas e administrativas. Tais fatores resultaram em sobrecarga da atual estrutura de pessoal, a qual se mostra insuficiente para atender, com eficiência e continuidade, às necessidades do serviço público.

Ressalta-se que o cargo de Oficial Legislativo possui atribuições essenciais ao funcionamento da Casa Legislativa, sendo responsável por atividades de apoio administrativo, organização de processos legislativos, atendimento ao público, suporte à comunicação institucional e auxílio às demandas da Ouvidoria, contribuindo diretamente para a efetividade, legalidade e transparência das ações do Poder Legislativo Municipal.

A contratação ora proposta reveste-se de caráter temporário e excepcional, destinada a atender necessidade imediata e transitória de pessoal, até a realização de concurso público, já previsto para o exercício em curso e devidamente contemplado nas leis orçamentárias aprovadas no exercício anterior. Registra-se que se encontra em fase de revisão a lei estrutural da Câmara Municipal e, tão logo concluído e aprovado o referido diploma legal, será instaurado o competente procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada, responsável pela organização, planejamento e execução do certame. A presente medida mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a regularidade do serviço público, prevenindo prejuízos ao interesse público, à eficiência



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

administrativa e ao adequado desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas desta Casa Legislativa.

A adoção dessa providência encontra respaldo no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e artigos 202 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 04/2008, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa e supremacia do interesse público.

Dessa forma, a contratação temporária de Oficial Legislativo revela-se necessária, adequada e proporcional, constituindo medida imprescindível para garantir o regular funcionamento da Câmara Municipal, o atendimento às demandas da população e a manutenção da qualidade dos serviços prestados, até que seja possível o provimento definitivo do cargo por meio de concurso público.

## **Determino:**

Diante do exposto, a contratação Mariana Luíza Teixeira Costa, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela nossa instituição.

Este despacho entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de janeiro de 2026.



**BRENNO HENRIQUE CARNUTES ALVES**  
Presidente da Câmara Municipal de Natércia  
Legislatura 2025-2028  
Ano 2026



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

## CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 001/2026

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.769.578/0001-56, com sede na Praça Prefeito Antônio Virgilio da Silva, nº 180, Centro, Natércia, MG, neste ato representado por seu Presidente, Ver. **BRENNO HENRIQUE CARNUTES ALVES**, doravante denominada “CONTRATANTE” e de outro lado, a Stra. **MARIANA LUIZA TEIXEIRA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 20.258.911, SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº. 119.981.526-85, residente e domiciliada na Rua Prefeito José Goulart Junho, nº. 35, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada “CONTRATADA”, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e o art. 202 e 203 da Lei Complementar Municipal nº. 004/2008 têm, entre si, justas e accordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

### **Do Objeto**

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, em regime de função pública temporária, nos moldes do art. 37, IX, da CF/88 e art. 1º e o art. 202 e 203 da Lei Complementar Municipal nº. 004/2008, pela CONTRATADA, para o desempenho das atribuições do cargo de Oficial Legislativo.

Cláusula 2º. São atribuições do cargo de auxiliar de oficial legislativo:

- Executar serviços de expediente administrativo, protocolo e arquivo de proposições legislativas;
- Executar serviços de digitação de proposições legislativas;
- Executar outras atividades correlatas, mediante determinação superior.

### **Da Jornada de Trabalho**

Cláusula 2ª. O desempenho da função pública temporária a que se refere o art. 1º deste instrumento será realizado em jornada de 40, horas semanais e 8 horas diárias.

### **Da Remuneração**

Cláusula 3ª. A título de remuneração mensal pelos serviços prestados, será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de R\$ 1.621,00 (Mil



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

seiscentos e vinte um reais), correspondente ao vencimento básico do cargo de Oficial Legislativo.

## Do Prazo

Cláusula 4<sup>a</sup>. O presente contrato é firmado até 23 de março de 2026.

Cláusula 5<sup>a</sup>. A prestação dos serviços objeto da presente contratação terá início com a sua assinatura e findará com o advento de seu termo final.

## Das Obrigações

Cláusula 6<sup>a</sup>. Constitui obrigação da CONTRATADA o desempenho de das atribuições mencionadas no presente contrato e outras que lhe forem conferidas pela chefia imediata, desde que correlacionadas com o objeto da presente contratação, obrigando-se, sempre, a desempenhá-las com zelo e dedicação, observando a jornada de trabalho estabelecida.

Cláusula 7<sup>a</sup>. Constitui obrigação da CONTRATANTE o pagamento da remuneração avençada no presente instrumento.

## Da Dotação Orçamentária

Cláusula 8<sup>a</sup>. A presente despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária 0102 01 031 0031 4.003 31 90 04.

## Da Rescisão

Cláusula 9<sup>a</sup>. O presente contrato poderá ser rescindido:

- I- pelo término do prazo contratual ou de sua prorrogação, quando for o caso;
- II- por iniciativa da CONTRATADA mediante comunicação expressa com antecipação máxima de 30 (trinta) dias;
- III- por iniciativa da CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação;
- IV- por acordo entre as partes.

Cláusula 10<sup>a</sup>. Com exceção da rescisão por iniciativa da CONTRATADA, esta fará jus, no término do contrato temporário, às parcelas relativas ao décimo terceiro salário e às férias, não se admitindo qualquer outra forma de indenização pelo tempo de serviço prestado.

---

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara\_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.cmnatercia.mg.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

## Do Regime Jurídico

Cláusula 11ª. O presente contrato subordinar-se-á ao regime jurídico de Direito Administrativo, excluindo-se qualquer outro.

## Do Foro

Cláusula 12ª. Fica eleito o foro da Comarca de Natércia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Natércia, 01 de janeiro de 2026.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**  
**Ver. Breno Henrique Carnutes Alves**  
**Presidente Ano 2026 - Legislatura 2025-2028**

  
**MARIANA LUIZA TEIXEIRA COSTA**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

  
Moacir Ferreira Boreli

  
Ana Flávia Silva Vilas Bôas



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA – MG. Contrato administrativo nº. 001/2026. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços cargo Oficial Legislativo. Contratado: Mariana Luiza Teixeira Costa – Valor: R\$ 1.621,00 mensal – Vigência: 01/01/2026 a 23/03/2026.

### CERTIDÃO

CERTIFICO, para devidos fins, que em conformidade com o art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o Contrato nº 001/2026, foi publicado no átrio da Câmara Municipal de Natércia em 20/01/2026. Por ser verdade, firmo o presente. Natércia, 20/01/2026.

Adriana Cássia Alves dos Santos  
Diretora administrativa